



**01º TERMO DE ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2024.10.02.001**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA J.A.S DOMINGOS AGRONEGOCIOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Sr. Antonio Rômulo Navone Araujo Veras, firmada, doravante de CONTRATANTE e, do outro lado à empresa: **J.A.S DOMINGOS AGRONEGOCIOS LTDA** com endereço à Rua João Pamplona, nº 417, Centro, Mosenhor Tabosa-CE, CEP: 63780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.442/0001-27, representada por Sr(a). José Ailton Silva Domingos, portador (a) do CPF nº 947.358.243-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato 2024.10.02.001, decorrente do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 002/2024/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 107, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias**. Portanto, terá vigência de **30 de Dezembro de 2024 a 31 de Março de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente. O motivo preponderante foi à dificuldade de encontrar materiais e mão-de-obra nas proximidades do local e a disponibilidade de recursos do estado, acarretando no atraso na execução da obra, conforme descrição no ofício em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO**

4.1 - A referida despesa correrá por recursos Ordinários e Dotação Orçamentária nº 1701.15.451.0007.1.025 - Abertura, Pavimentação e Melhoramento de ruas e avenidas do município, com elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 e subelemento 4.4.90.51.92.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura de  
Tamboril**



5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

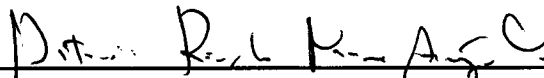
5.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril - Ce, 26 de Dezembro de 2024.

**JOSE AILTON  
SILVA**

**DOMINGOS:94  
735824391**

Assinado de forma digital  
por JOSE AILTON SILVA  
DOMINGOS:94735824391  
Dados: 2024.12.26  
09:42:04 -03'00'

  
**Antonio Rômulo Navone Araujo Veras**

Secretário de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

**J.A.S DOMINGOS AGRONEGOCIOS LTDA**

CNPJ nº 09.547.442/0001-27  
José Ailton Silva Domingos  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Antonia Laurinda Pereira Moura CPF: 088.146.013-30

2. Elephore Luis Ferreira de Jesus CPF: 071.457.883-05